



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ADITIVO Nº 01/2018.

**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2018.**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, com sede administrativa na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, centro, na cidade de Quartel Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.296.699/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Lúcio Campos, portador do CPF nº 659.412.688-15, e de outro lado o **SERVIÇOS MEDICOS E ULTRASSONOGRAFIA CORPORAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.711.613/0001-49, situada na Praça Irmã Albuquerque, 120, na cidade de Quartel Geral/MG, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 30/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 12/2018



CONSIDERANDO que não haverá aumento da despesa contratada, visto que deverá prevalecer o valor mensal, a ser aditivado, presente o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o caráter contínuo do serviço contratado; que a interrupção na prestação dos serviços causaria prejuízos para o Município, razão pela qual decidimos para a prorrogação do contrato por mais 12 meses.

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até **31/12/2019**

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.


José Lúcio Campos
Prefeito Municipal

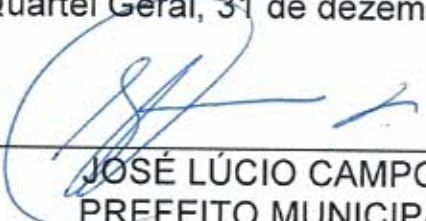


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020


CLÁUSULA 3ª - Em razão da data da celebração deste Termo Aditivo, o Contratado deverá apresentar as certidões negativas pertinentes até no máximo dia 31-01-2019. Em caso da fatura ser emitida em data inferior as certidões deverão ser apresentadas quando da emissão desta fatura, sob pena de cancelamento do mesmo.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado - o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quartel Geral, 31 de dezembro de 2018

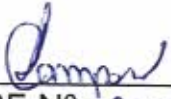


JOSÉ LÚCIO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL




SERVIÇOS MEDICOS E ULTRASSONOGRAFIA CORPORAL LTDA
CNPJ: 080.711.613/0001-49
REPRESENTANTE:

TESTEMUNHAS:



CPF N° 079.698.456-57



CPF N° 903.416.606.63

PUBLICAÇÃO

Certifico que, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral/MG, publicada por ato de publicação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Quartel Geral/MG, Bairro Centro.

O referido é verdade.
Dou Fé.

Quartel Geral - MG

31 / 12 / 18



SERVIDOR